



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINÓPOLIS

38360-000 Estado de Minas Gerais

## LEI Nº 1.253, DE 15 DE MARÇO DE 2000.

Autoriza a abertura de crédito especial para fazer frente aos custos de manutenção do Plano Farmácia Básica e dá outras providências.

O Povo do Município de Capinópolis, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para fazer frente aos custos de manutenção do plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - As despesas a serem atendidas com o presente crédito especial no valor de R\$7.500,00(sete mil e quinhentos reais), tem a seguinte classificação:

13.75.431.2.002-3.224.01- Transferências a Instituições Multi-Governamentais .....R\$ 7.500,00

Art. 3º - Os recursos para a abertura do presente crédito são proveniente do cancelamento parcial, no valor de R\$7.500,00(sete mil e quinhentos reais) da seguinte dotação orçamentária:

13.75.428.2.001-3132.01 - Outros Serviços e encargos.....R\$ 7.500,00.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capinópolis-MG, em 15 de março de 2000.

  
LUCIMAR BATISTA BELCHIOR  
- Prefeito Municipal -